



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL
SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE VÔO**

INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL

IAC 091-1001

DEMONSTRAÇÕES/ COMPETIÇÕES AÉREAS

21 JUN 2005

PORTARIA DE APROVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**

PORTARIA DAC Nº 545/STE, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Aprova a Instrução de Aviação Civil que dispõe sobre demonstrações/competições aéreas

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista a delegação de competência estabelecida no item 08 do Art 1º da Portaria DAC nº 007/ DGAC, de 05 de janeiro de 2005, publicada no DOU nº 19, de 27 de janeiro de 2005, e de acordo com a Portaria 453/GM5, de 02 de agosto de 1991, publicada no DOU de 05 de agosto de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Seja efetivada a IAC abaixo discriminada:

IAC 91-1001

Título: Demonstrações/Competições Aéreas

Art. 2º Esta Portaria revoga a Instrução de Aviação Civil (IAC) 3314-1084, de 31 de outubro de 1984.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE LUIZ BRITO VELOZO – Cel Av
Chefe Interino do Subdepartamento Técnico-Operacional

Publicada no Diário Oficial da União nº 117, de 21 de junho de 2005

SUMÁRIO

| | |
|--|-------|
| PORTARIA DE APROVAÇÃO | I |
| SUMÁRIO | II |
| INTRODUÇÃO | III |
| SIGLAS E ABREVIATURAS | IV |
| CONTROLE DE EMENDAS | V |
| LISTA DE PÁGINAS EFETIVAS..... | VI |
| 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | 1 |
| 1.1 FINALIDADE | 1 |
| 1.2 FUNDAMENTO | 1 |
| 1.3 APROVAÇÃO | 1 |
| 1.4 DATA DE EFETIVAÇÃO..... | 1 |
| 1.5 DISTRIBUIÇÃO | 1 |
| 1.6 CORRELAÇÕES | 1 |
| 2 CONCEITUAÇÃO | 2 |
| 2.1 ACROBACIA AÉREA | 2 |
| 2.2 COMPETIÇÃO AÉREA | 2 |
| 2.3 DEMONSTRAÇÃO AÉREA..... | 2 |
| 2.4 MANOBRA AÉREA..... | 2 |
| 3 ORGANIZAÇÃO..... | 3 |
| 3.1 COMISSÃO ORGANIZADORA..... | 3 |
| 3.2 ÁREAS DE DEMONSTRAÇÃO E/OU SOBREVÔO..... | 4 |
| 3.3 PARTICIPANTES..... | 4 |
| 3.4 AERONAVES | 5 |
| 3.5 VÔO EM FORMAÇÃO | 5 |
| 3.6 PÁRA-QUEDISMO | 5 |
| 3.7 INFRAÇÕES | 5 |
| 3.8 PRAZOS | 5 |
| 4 SEGURANÇA DE VÔO..... | 1 |
| 4.1 PREVENÇÃO DE ACIDENTES..... | 1 |
| 4.2 CUIDADOS IMPORTANTES..... | 1 |
| ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO/ COMPETIÇÃO AÉREA | A-1-1 |
| ANEXO 2 - MODELO DE PROGRAMA PARA DEMONSTRAÇÃO/ COMPETIÇÃO AÉREA | A-2-1 |
| ANEXO 3 - MODELO DE RELATÓRIO DE DEMONSTRAÇÃO/ COMPETIÇÃO AÉREA | A-3-1 |

INTRODUÇÃO

Eventos envolvendo atividades aéreas de demonstração/competição, para que sejam executados com segurança, exigem uma perfeita coordenação entre tripulantes, controladores, organizadores e autoridades aeronáuticas e locais.

A responsabilidade sobre cada tarefa deve ser bem definida de forma que todos os pontos vulneráveis sejam cobertos.

Esta IAC visa padronizar procedimentos, visando aumentar a segurança das demonstrações/competições conduzidas por pilotos civis.

| SIGLAS E ABREVIATURAS | |
|------------------------------|---|
| DAC | Departamento de Aviação Civil |
| IAC | Instrução de Aviação Civil |
| RBHA | Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica |
| SERAC | Serviços Regionais de Aviação Civil |

| CONTROLE DE EMENDAS | | | | | | | |
|----------------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------|---------------|-------------|-----------------------------|-------------------------|
| Emenda | | Data da Inserção | Inserida Por | Emenda | | Data da Inserção | Inserida por |
| Nº | Data | | | Nº | Data | | |
| 01 | 2005 | 24/11/05 | DAC | 31 | | | |
| 02 | | | | 32 | | | |
| 03 | | | | 33 | | | |
| 04 | | | | 34 | | | |
| 05 | | | | 35 | | | |
| 06 | | | | 36 | | | |
| 07 | | | | 37 | | | |
| 08 | | | | 38 | | | |
| 09 | | | | 39 | | | |
| 10 | | | | 40 | | | |
| 11 | | | | 41 | | | |
| 12 | | | | 42 | | | |
| 13 | | | | 43 | | | |
| 14 | | | | 44 | | | |
| 15 | | | | 45 | | | |
| 16 | | | | 46 | | | |
| 17 | | | | 47 | | | |
| 18 | | | | 48 | | | |
| 19 | | | | 49 | | | |
| 20 | | | | 50 | | | |
| 21 | | | | 51 | | | |
| 22 | | | | 52 | | | |
| 23 | | | | 53 | | | |
| 24 | | | | 54 | | | |
| 25 | | | | 55 | | | |
| 26 | | | | 56 | | | |
| 27 | | | | 57 | | | |
| 28 | | | | 58 | | | |
| 29 | | | | 59 | | | |
| 30 | | | | 60 | | | |

LISTA DE PÁGINAS EFETIVAS

Legenda : O=Original / E=Emenda

| Página | Ano | Página | Ano | Página | Ano |
|----------|------|--------|-----|--------|-----|
| I - O | 2005 | | | | |
| II - O | 2005 | | | | |
| III - O | 2005 | | | | |
| IV - O | 2005 | | | | |
| V - O | 2005 | | | | |
| VI - E01 | 2005 | | | | |
| 1 - O | 2005 | | | | |
| 2 - O | 2005 | | | | |
| 3 - O | 2005 | | | | |
| 4 - O | 2005 | | | | |
| 5 - E01 | 2005 | | | | |
| 6 - E01 | 2005 | | | | |
| A1-1 - O | 2005 | | | | |
| A2-1 - O | 2005 | | | | |
| A2-2 - O | 2005 | | | | |
| A3-1 - O | 2005 | | | | |
| A3-2 - O | 2005 | | | | |
| - | - | | | | |

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Esta IAC tem por finalidade padronizar procedimentos para eventos envolvendo atividades aéreas, como demonstrações e competições, conduzidas por pilotos civis, de forma que sejam executados com o máximo de segurança para os pilotos e para o público. As competições aéreas, além do cumprimento do estabelecido nesta IAC, devem seguir regulamentos específicos previamente aprovados pelo DAC/SERAC.

Esta IAC não se aplica a demonstrações/competições aéreas conduzidas exclusivamente por uma ou mais Forças Armadas do Brasil.

1.2 FUNDAMENTO

Decreto Nº 65.144, de 12 de setembro de 1969, que institui o Sistema de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, Portaria Nº 453/GM-5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Vôo da Aviação Civil.

1.3 APROVAÇÃO

Aprovada pela Portaria nº 545/STE de 16 de junho de 2005

1.4 DATA DE EFETIVAÇÃO

21/JUN/05

1.5 DISTRIBUIÇÃO

AE-D-EN-IA-IF-SE-SR-TA- INTERNET

1.6 CORRELAÇÕES

Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 91.

2 CONCEITUAÇÃO

2.1 ACROBACIA AÉREA

Acrobacia aérea significa qualquer manobra aérea intencional envolvendo mudanças bruscas na atitude da aeronave e/ou acelerações ou atitudes não necessárias ao voo normal.

2.2 COMPETIÇÃO AÉREA

Competição aérea significa uma atividade aerodesportiva envolvendo uma competição entre os pilotos das aeronaves envolvidas. As atividades aéreas podem ser rally, gincana, corrida entre marcos ou corrida em circuitos fechados, etc

2.3 DEMONSTRAÇÃO AÉREA

Demonstração aérea significa a apresentação para um determinado público de uma ou mais aeronaves em voo dentro de um espaço aéreo determinado e tão pequeno quanto praticável, na qual o piloto procura demonstrar o desempenho e as qualidades de voo da aeronave sendo apresentada, operando a mesma nos limites do seu envelope de voo aprovado.

Uma demonstração aérea pode ser realizada sobre um aeródromo ou sobre áreas desabitadas e pode ser aberta ao público em geral, caso de demonstrações festivas/ comemorativas, ou destinada a um público específico, caso de demonstração para prováveis compradores da aeronave, por exemplo.

2.4 MANOBRA AÉREA

Manobra aérea significa a mudança da atitude e/ou altitude de uma aeronave em voo, através da atuação intencional do piloto nos comandos de voo e/ou do motor da aeronave.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 COMISSÃO ORGANIZADORA

Para a realização de uma demonstração/competição aérea, a entidade aerodesportiva ou organização responsável pela promoção do evento aéreo deve apresentar ao SERAC com jurisdição sobre a área onde se pretende realizar tal evento uma Solicitação para Demonstração/Competição Aérea (ver Anexo 1) juntamente com um programa detalhado da mesma, elaborada por uma Comissão Organizadora, constituída no mínimo dos seguintes membros e com as respectivas atribuições:

3.1.1 COORDENADOR GERAL

Representa a entidade promotora e todos os participantes perante as autoridades e coordena as atividades dos outros membros da comissão. Cabe ao Coordenador Geral:

a) apresentar o “Programa para Demonstração/Competição Aérea” e o “Relatório de Demonstração/Competição Aérea” segundo os modelos apresentados nos Anexos 2 e 3 respectivamente.

b) fazer contato com as autoridade municipais e aeroportuárias do local (ou locais) envolvido(s) no evento.

3.1.2 DIRETOR DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA DE VÔO

O Diretor de Operações e Segurança de Vôo deve ser um piloto experiente ao qual cabe:

a) fazer a coordenação com o Controle de Tráfego Aéreo local;

b) verificar se os itens de segurança foram todos observados, tais como brifim com bombeiros e médicos, se houver público isolamento da área destinada ao mesmo, etc; e

c) realizar o brifim da demonstração/competição dando ênfase aos seguintes pontos:

(1) chamada dos participantes, devendo enfatizar que pilotos que não assistirem ao brifim não podem participar das atividades aéreas;

(2) descrição, com auxílio visual, da área permitida de sobrevôo e/ou itinerário, assim como detalhes do tráfego a serem observados;

(3) quadro horário de decolagem e pouso de cada participante;

(4) limites estabelecidos; e

(5) recomendações de segurança.

d) zelar pelo cumprimento das limitações estabelecidas nesta IAC e estabelecer outros limites julgados pertinentes para as operações aéreas previstas.

3.1.3 DIRETOR DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA

Nos eventos abertos ao público em geral deve ser designado um Diretor de Segurança Aeroportuária ao qual cabe:

a) elaborar um plano de segurança aeroportuária e de evacuação médica;

b) providenciar o isolamento da área destinada ao público, separando-a da área de estacionamento e operação das aeronaves;

c) providenciar meios de combate a incêndios e de assistência médica adequados ao tamanho do evento;

d) providenciar local adequado para o funcionamento de um Centro de Operações de Emergência com a finalidade de coordenar as ações necessárias em caso de acidente envolvendo aeronave e público.

e) estabelecer contato com hospitais da localidade onde ocorrerá o evento, visando formalizar o compromisso de participação de um ou mais hospitais na prestação de apoio médico em caso de acidente/incidente.

f) coordenar junto às autoridades locais a designação de vias de acesso para deslocamento rápido de ambulâncias em direção ao hospital que formalizou apoio ao evento.

g) em eventos com duração superior a um dia, realizar ao fim de cada dia uma reunião com seu pessoal visando identificar e corrigir falhas na segurança aeroportuária ocorridas no transcorrer do dia.

3.2 ÁREAS DE DEMONSTRAÇÃO E/OU SOBREVÔO

3.2.1 ÁREA DE SOBREVÔO

A área de sobrevôo deve ser bem definida, com plotagem no terreno, de modo que o público (se houver) e áreas habitadas não sejam sobrevoadas em vôos acrobáticos ou em passagens baixas.

3.2.2 LINHA LIMITE (DEAD LINE) E ALTURA MÍNIMA (LOW LINE)

Quando houver público, principalmente nas demonstrações envolvendo acrobacias aéreas, devem ser definidas e obedecidas uma linha limite (Dead Line), a no mínimo 150 metros de distância da área reservada ao público, e uma altura mínima (Low Line) que não devem ser ultrapassadas em nenhuma fase de vôo.

Não obstante o estabelecido no RBHA 91, parágrafo 91.303(e), a altura mínima (Low Line) para vôos acrobáticos pode ser inferior a 1500 pés, mas nunca abaixo de 200 pés acima da superfície. Para passagens baixas, a altura mínima deve ser estabelecida pelo Diretor de Operações em função do tipo de aeronave (a passagem baixa de um grande avião de transporte não pode ser feita na mesma altura que a de um avião agrícola demonstrando suas características).

3.2.3 EIXO DE EXECUÇÃO

Em demonstrações com acrobacias aéreas o planejamento de cada vôo deve ser feito de forma que as manobras que forem executadas em eixo perpendicular ao público tenham o ponto de recuperação antes da linha limite (DEAD LINE).

3.3 PARTICIPANTES

Somente pilotos adequadamente treinados podem realizar vôos acrobáticos. É responsabilidade do Diretor de Operações a verificação da habilidade e experiência dos participantes para realizar as manobras pretendidas, devendo estabelecer alturas mínimas para os

pilotos em função de experiência comprovada. Limites operacionais, experiência de vôo e qualificação operacional devem ser avaliados e considerados para uma seleção criteriosa da capacidade de cada piloto.

3.4 AERONAVES

3.4.1 AERONAVES AUTORIZADAS

3.4.1.1 Aviões homologados pelo RBHA 23 na categoria acrobática, ou aviões projetados e construídos para uso militar e aceitos por uma das Forças Armadas brasileiras como avião acrobático, desde que tenha obtido um certificado de homologação civil brasileiro nos termos do RBHA 21, seção 21.27.

3.4.1.2 Aviões experimentais acrobáticos, de propriedade do DAC, cedidos a aeroclubes.

3.4.1.3 Aeronaves não homologadas, desde que seus fabricantes e/ou operadores se responsabilizem pelas suas qualidades acrobáticas.

3.4.2 MANUTENÇÃO

As aeronaves envolvidas na demonstração devem estar com toda a documentação prevista pelo RBHA 91 válida, incluindo o cumprimento dos padrões de manutenção previstos para a aeronave pelo RBHA aplicável à mesma.

3.4.3 MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA

As aeronaves envolvidas na demonstração devem estar com as marcas de nacionalidade e matrícula previstas no RBHA 45, com especial atenção para a seção 45.22. Aeronaves estrangeiras devem obedecer as regras de seu país de matrícula, devem possuir autorização de seu país e do DAC para participarem do evento e devem ser voadas por pilotos com documentação emitida pelo país de matrícula da aeronave.

3.5 VÔO EM FORMAÇÃO

[Vôo em formação é autorizado desde que o Diretor de Operações assegure-se de que os pilotos envolvidos possuem qualificação técnica expedida pelo DAC e para esse vôo tenha sido previsto um brifim específico.]

3.6 PÁRA-QUEDISMO

Se o evento aéreo incluir saltos de pára-quedas, os mesmos só podem ser autorizados com todas as aeronaves participantes do evento no solo e com os respectivos motores parados.

3.7 INFRAÇÕES

a) O não cumprimento desta IAC por parte da entidade ou organização promotora pode acarretar punições impostas pela autoridade aeronáutica.

b) Os pilotos que voarem fora da área autorizada ou não cumprirem as determinações do Diretor de Operações são passíveis de punição pelo autoridade aeronáutica.

3.8 PRAZOS

a) A “Solicitação para Demonstração/Competição Aérea” e o respectivo pedido de NOTAM devem dar entrada no SERAC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

b) O “Relatório de Demonstração/Competição Aérea” deve dar entrada no SE-RAC no máximo 10 (dez) dias após o evento.

4 SEGURANÇA DE VÔO

4.1 PREVENÇÃO DE ACIDENTES

O anexo 3 desta IAC apresenta o modelo de relatório que deve ser preenchido com a maior precisão possível, pois sua finalidade principal é a prevenção de acidentes. Com a análise do relatório podem ser obtidos ensinamentos que, corretamente divulgados, concorrem para que, em futuros eventos, as falhas e os acidentes relatados não voltem a ocorrer e nem culminem em um acidente.

4.2 CUIDADOS IMPORTANTES

Alguns itens são importantes para a prevenção de acidentes e mesmo para o socorro às vítimas caso o acidente ocorra:

4.2.1 COORDENAÇÃO AÉREA

Os organizadores devem prever a coordenação necessária tanto para a chegada quanto para a partida das aeronaves participantes e as demais que venham a operar no aeródromo em função, ou não, da demonstração aérea. Caso o aeródromo não possua Torre de Controle (TWR) deve ser prevista uma coordenação, de preferência disposta de comunicação em VHF, para orientação do tráfego aéreo.

4.2.2 ACESSO À ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES

O controle do acesso de pessoas ao estacionamento das aeronaves deve ser rigoroso, visando evitar acidentes/incidentes no solo, colisão com hélices e curiosos mexendo nas aeronaves danificando-as ou ferindo-se.

Em nenhum caso o público presente ao evento (se houver) pode ter acesso às áreas de estacionamento e de operação no solo das aeronaves. Esta regra não impede que exista uma área para exposição estática de aeronaves com acesso ao público. A colocação e remoção de aeronaves dessa área não pode ser feita usando o(s) motor(es) das mesmas.

4.2.3 - SERVIÇO CONTRA INCÊNDIO

Quando o aeródromo não possuir serviço contra incêndio próprio ou quando o evento ocorrer fora da área de um aeródromo, cabe à Comissão Organizadora providenciar para que existam pessoas encarregadas desta tarefa (Corpo de Bombeiros ou outros) devidamente instruídas sobre como agir no combate ao fogo e retirada de tripulantes para todas as aeronaves participantes do evento

4.2.4 SERVIÇO MÉDICO

Quando o aeródromo não possuir serviço médico próprio ou quando o evento ocorrer fora da área de um aeródromo, cabe à Comissão Organizadora providenciar para que existam pessoas encarregadas do atendimento médico, incluindo transporte de feridos para hospitais previamente definidos e avisados do evento.

4.2.5 PESSOAS A BORDO

Com exceção da tripulação mínima requerida pela aeronave, nenhuma pessoa pode estar a bordo de uma aeronave realizando uma demonstração/competição aérea.

ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO/ COMPETIÇÃO AÉREA

Ref:.....

Local,..... Data.....

Do: (responsável pela entidade promotora)

Ao Ilmo Sr Chefe do (SERAC da área)
Serviço Regional de Aviação Civil

Assunto: Demonstração Aérea

Anexos : 1 - Programa; e

2 - Croquis.

I - Tendo em vista o estabelecido pela IAC 91-1000X do DAC, solicito de V Sa autorização para realizar o (nome do evento) conforme o “Programa” anexo.

II - Declaro que o(a) (nome da entidade promotora) será responsável pelo cumprimento do “Programa” que for autorizado, em especial pelas normas de segurança propostas.

.....

Responsável pela entidade promotora

ANEXO 2 - MODELO DE PROGRAMA PARA DEMONSTRAÇÃO/COMPETIÇÃO AÉREA

PROGRAMA DO(A) (nome do evento)

1 - LOCAL

- a) Aeródromo ou Local (pode ser informado em coordenadas geográficas)
 b) Cidade _____ c) Estado _____ d) Data __/__/_____
 e) Hora Início _____ f) Hora Término _____ g) Duração _____
 h) Croqui da área (em anexo)

2 - RESPONSÁVEL

- a) Entidade Promotora _____
 b) Endereço _____ CEP _____ Telefone _____
 c) Comissão Organizadora:
 1) Coordenador Geral _____ Telefone _____
 2) Operações _____ Telefone _____
 3) Segurança _____ Telefone _____
 4) Apoio _____ Telefone _____
 5) Outros _____

3 - FESTIVIDADE

- a) Dizer resumidamente do que constará _____

 b) Aviões _____ Planadores _____ Helicópteros _____ Pára-quadras _____
 Aeronaves Militares _____ Outros _____

4 - AERONAVES PARTICIPANTES

- a) Tipo _____ Modelo _____ Marcas de Matrícula _____
 Proprietário _____
 b) Tipo _____ Modelo _____ Marcas de Matrícula _____
 Proprietário _____
 c) Relacionar as que farão exibição acrobática _____

Continua na próxima página

5 - PILOTOS E DEMAIS INTEGRANTES

a) Nome _____ Licença _____ Código DAC _____

b) Nome _____ Licença _____ Código DAC _____

c) Relacionar os que farão exibições acrobáticas, saltos retardados ou outras manobras especializadas _____

6. - SEGURANÇA

a) Policiamento _____ Responsável _____

b) Contra - Incêndio _____ Responsável _____

c) Ambulância _____ Responsável _____

d) Alto-falantes _____ Responsável _____

e) Informações Adicionais _____

7 - INFORMAÇÕES FINAIS

....., emde de
Coordenador Geral.....

APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Aprovado / Não Aprovado o pedido da demonstração das _____ horas às _____ horas do dia ____/____/____ na localidade de _____

....., em de de
.....S...E..R...A..C...

NOTAM

Aprovado / Não Aprovado expedição do NOTAM de nº _____ referente à demonstração aérea solicitada.

....., em de de
.....S...R..P...V..

1a. via - Solicitante

2a. via - SERAC

3a. via - SRPV

**ANEXO 3 - MODELO DE RELATÓRIO DE DEMONSTRAÇÃO/COMPETIÇÃO
AÉREA**

RELATÓRIO DO (A) (nome do evento.....)

1. ÁREA DE OPERAÇÕES

1.1 - BRIFIM - (relatar as faltas e atrasos).

1.2 - HORÁRIOS - (relatar a hora de início do Brifim, das decolagens, do abandono e dos pousos)

1.3 - ORDEM DE DECOLAGEM - (relacionar as aeronaves com os respectivos pilotos).

1.4 - VÔO - (relatar as violações dos limites verticais e laterais da área prevista para evolução).

1.5 - ORDEM DE POUSO - (idem ao 1.3).

1.6 - COMUNICAÇÕES – (relatar as falhas).

1.7 - CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - (relatar caso tenha havido conflito).

1.8 - COORDENAÇÃO DE EVENTOS - (relatar caso tenha havido alguma falha).

1.9 -PILOTOS VETADOS - (relacionar os pilotos que pediram inscrição e foram vetados, bem como os que inscritos tiveram limites especiais juntamente com o motivo do veto ou da restrição).

1.10 - METEOROLOGIA - (transcrever os METAR mais significativos do dia ou uma descrição do tempo na sua falta).

2. ÁREA DE MATERIAL

2.1 - FALHAS NAS AERONAVES ANTES DA DECOLAGEM - (relatar).

2.2 - FALHAS NAS AERONAVES EM VÔO - (relatar).

2.3 - FALHAS NOS EQUIPAMENTOS DE APOIO - (relatar).

2.4 - AERONAVES VETADAS - (relacionar as aeronaves que foram vetadas, bem como o(s) motivo(s)).

3. ÁREA DE SEGURANÇA

3.1 - SEGURANÇA DE VÔO - (relacionar todos os incidentes e acidentes ocorridos, bem como qualquer situação que pudesse ter gerado um incidente ou acidente).

3.2 - SEGURANÇA DE “TERCEIROS”

3.2.1 - SEGURANÇA DO PÚBLICO - (relatar qualquer situação que pudesse trazer perigo para o público - assistente ou que tenha trazido).

3.2.2 - SEGURANÇA DA VIZINHANÇA - (relatar qualquer situação que pudesse trazer perigo para as pessoas e bens nas vizinhanças do aeródromo ou local da demonstração).

3.3.3 - CONTRA-INCÊNDIO E SOCORRO MÉDICO - (relatar qualquer falha).

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Data,

Assinatura do Coordenador Geral